



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 007/2005

“Prevê o encaminhamento mensal de cópia das certidões de óbitos de estrangeiros para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre.”

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre,
Desembargador Arquilau de Castro Melo, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Imigração da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre, por meio do Of. n.º 371/2005 – DELEMIG/SR/DPF/AC, solicitou a este Órgão providências para que as Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais para lá encaminhem cópia das certidões de óbito de estrangeiros;

CONSIDERANDO as previsões legais contidas na Lei n.º 6.815, de 19 de agosto de 1980, em seu art. 46 e no Decreto 86.715, de 10 de dezembro de 1981, em seu art. 82;

CONSIDERANDO que o fornecimento imediato de tais informações surtirá considerável agilidade ao atendimento prestado pela Divisão de Cadastro e Registro de Estrangeiros daquele Departamento,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que as Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais de todas as Comarcas deste Estado, encaminhem, até o 5º dia útil de cada mês, cópia das certidões de óbitos de estrangeiros, para a Delegacia de Polícia de Imigração da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 20 de setembro de 2005.

Desembargador *Arquilau de Castro Melo*
Corregedor-Geral da Justiça